

Boletim de Serviço Extraordinário

nº 330, de 31 de maio de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria-SEI nº 462, de 24 de maio de 2023.....	4
Portaria - SEI nº 464, de 25 de maio de 2023.....	6
Portaria-SEI nº 469, de 25 de maio de 2023.....	7
Portaria - SEI nº 474, de 26 de maio de 2023.....	9
Portaria-SEI nº 475, de 26 de maio de 2023.....	10
Portaria - SEI nº 477, de 29 de maio de 2023.....	11
Portaria - SEI nº 478, de 29 de maio de 2023.....	13
Portaria - SEI nº 479, de 29 de maio de 2023.....	16
Portaria-SEI nº 480, de 29 de maio de 2023.....	19
Portaria - SEI nº 481, de 29 de maio de 2023.....	21
Portaria-SEI nº 482, de 30 de maio de 2023.....	24
Portaria - SEI nº 483, de 30 de maio de 2023.....	25
Norma - SEI nº 7/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH	31

Portaria-SEI nº 462, de 24 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 212, de 8 de março de 2023. Designar membros da Comissão Permanente de Licitação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- a Portaria-SEI nº 772, de 08 de novembro de 2022, que subdelega as competências previstas na Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e
- o Art. 46 do Regulamento de Licitações de Contratos da EBSERH - RLCE 2.0,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 212, de 8 de março de 2023.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, com o objetivo de processar e julgar as licitações no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

ATUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente de Licitação	Rosecler Neuci Farias	228****
Vice-Presidente de Licitação	Alexandre Soares Cavassin	320****
Agente de Licitação	Alexandre Soares Cavassin	320****
	Carlos Alexandre Torres Garcia	204****
	Patricia Alves Oliveira de Souza	330****
	Rosecler Neuci Farias	228****
Equipe de apoio ao Agente de Licitação	Ailton Rosa Soares	331****
	Alexandre Soares Cavassin	320****
	Carlos Alexandre Torres Garcia	204****
	Luciano Carvalho	202***
	Patricia Alves Oliveira de Souza	330****
	Roberto Sebastião Marques	326****

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 212, de 8 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o final do exercício de 2023, conforme preconiza o Art. 46, § 1º do RLCE 2.0.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 464, de 25 de maio de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 31 de maio a 02 de junho de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Flávio André dos Santos**, matrícula SIAPE nº 234****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal de 31 de maio a 02 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 469, de 25 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 691, de 22 de novembro de 2021. Atualizar os membros da Comissão Interna de Biossegurança do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- a necessidade de cadastro do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná junto a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), uma vez que pesquisas com Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e métodos diagnósticos com sequências modificadas de DNA, tornam-se frequentes nesta Instituição;

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 691, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Interna de Biossegurança** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Função	Lotação	Nome	Matrícula
Presidente	Laboratório de Virologia-CH	Indianara Rotta	206***
Secretária	Unidade de Pediatria	Elessandra Souza Bitencourt	179***
Membros especialistas	Serviço de Hemodinâmica	Pedro Felipe Gomes Nicz	312****
	Unidade da Criança e do Adolescente	Andrea Maciel de Oliveira Rossoni	168***
	Unidade de Segurança Ocupacional e Segurança do Trabalho	Luiz Mauricio Wendel Prado	300****
	Unidade de Segurança Ocupacional e Segurança do Trabalho	Maria Aparecida dos Santos	300****
	Unidade de Segurança Ocupacional e Segurança do Trabalho	Silmara Ferreira Bittencourt	300****

Art. 3º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 474, de 26 de maio de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 26 de junho a 15 de julho de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **JOELSON DOS SANTOS CORTEZE**, matrícula SIAPE nº 241****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 26 de junho a 15 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 475, de 26 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 378, de 18 de abril de 2022. Atualizar os membros do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 378, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Atualizar os membros do **Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH:

REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA
Superintendência	Titular: Eric Tratz Hubie Cardozo	300****
	Suplente: André Luiz de Souza Paula	234****
Gerência Administrativa	Titular: Jaqueline Dias do Nascimento Selleti	189****
	Suplente: Camyla Sandy Ferreira da Cunha Silva	325****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular: Pablo Cordeiro da Silva	241****
	Suplente: Danielle Elias da Silva	300****
Gerência de Atenção à Saúde	Titular: Cristiane Ferreira Galvão	300****
	Suplente: Katiuscia Thiara Fantinel Picolli	232****
Ensino Superior	Titular: Daniele Ayres Galvão	320****
	Suplente: Cícero Alaor Kluppel	225****
Ensino Médio	Titular: Kelly Queciane Teixeira de Arruda	300****
	Suplente: Lylian Raquel de Medeiros	235****
Ensino Técnico	Titular: Joelma Oliveira de Moraes Filgueira	300****
	Suplente: Isabel Cristina Sousa Freitas	321****

Art. 3º Esta portaria terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 477, de 29 de maio de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 281, de 26 de abril de 2022. Atualizar os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), e CONSIDERANDO o cumprimento à Norma Operacional - SEI nº 01/2021/DAI-EBSERH, de 25 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 281, de 26 de abril de 2022

Art. 2º Constituir a **Comissão Especial de Avaliação de Bens** no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

Art. 3º A Comissão composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Função	Nome	Matrícula
Coordenador	Fabiana Frigo Souza	321****
Vice-Coordenador	Andrielen Moraes Pimentel	228****
Membros	Priscila Blum Magalhães	300****
	Fernanda de Oliveira Younes	326****
	Cíntia Carolina dos Santos	239****
	Jonathas da Silva Vieira	327****

Art. 4º Compete à Comissão:

- I. Avaliar qualitativamente os bens classificados como inservíveis e outros que possam constituir base de bens com possíveis indícios de redução ao valor recuperável;
- II. Inspecionar e classificar os bens com possíveis motivos para desfazimento;
- III. Atender à convocação anual da Unidade de Patrimônio para início do processo de análise da base de bens com indícios de desvalorização;
- IV. Conduzir em conjunto com a Unidade de Patrimônio o processo anual de análise da base de bens com indícios de desvalorização;

V. Elaborar o Relatório Anual de Análise de Indicação de Desvalorização de Ativo contendo a conclusão sobre a necessidade de aplicação de teste de recuperabilidade;

VI. Emitir Laudo com avaliação sobre a situação de inservível dos bens.

Art. 5º Tanto o Laudo de avaliação quanto o Relatório Anual deverão ser submetidos à aprovação da Gerência Administrativa.

Art. 6º Os prazos e procedimentos para atuação desta Comissão serão aqueles estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 01/2021/DAI-EBSERH, de 25 de outubro de 2021 ([19388813](#)) e na Nota técnica - SEI nº 1/2021/SGPA/CGS/DAI-EBSERH ([17656570](#)).

Art. 7º A Comissão será permanente, podendo ser renovado 1/3 dos membros.

Art. 8º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 478, de 29 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 582, de 28 de setembro de 2021. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos nº 053/2021 e 054/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 582, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.038228/2020-67

Contrato nº 053/2021

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

Contrato nº 054/2021

Fornecedor: LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA. -

HLAGYN

Objeto: Os contratos tem por objeto a contratação de prestação de serviços dos exames de Tipificação HLA, Pesquisa de Anticorpos Anti-HLA e Prova Cruzada de Linfócitos sendo que o ressarcimento deverá ser através do envio da requisição de exames, elaborada pelo prescritor do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR) e, cujo ressarcimento deverá ocorrer através da unidade de saúde de origem do laboratório a ser contratado.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***. 114.138-**

Gestor suplente: Luciana Nasser Dornelles

CPF/MF nº ***. 893.119-**

Fiscal Técnico: Luciana Nasser Dornelles

CPF/MF nº ***. 893.119-**

Fiscal Técnico Suplente: Joselito Getz

CPF/MF nº ***. 108.549-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 479, de 29 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 676, de 12 de novembro de 2021. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 102/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 676, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.014003/2021-04

Contrato nº 102/2021

Fornecedor: EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de prestação de serviços com a cessão de uso de equipamentos automatizados de hematologia em forma de comodato e mediante pagamento por testes reportado, ou seja, pelo número de exames realizados e registrados nos equipamentos, sendo o número mensal de exames, considerando os consumíveis necessários para os serviços de hematologia da ULAC do CHC/UFPR, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Gestor suplente: Denise Eli

CPF/MF nº ***.699.169-**

Fiscal Técnico: Denise Eli

CPF/MF nº ***.699.169-**

Fiscal Técnico Suplente: Salomão Cury Riechi

CPF/MF nº ***.226.509-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 480, de 29 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 357, de 23 de junho de 2021. Atualizar os membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 357, de 23 de junho de 2021.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem o **Núcleo de Segurança do Paciente** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, visando atender à exigência da RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e em atenção a Portaria nº. 529, de 1º de abril de 2013, do mesmo Ministério, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente:

Local	Representantes	Nomes	SIAPE/ MATRÍCULA
Unidade de Segurança do Paciente	Titular	Coordenadora - Ana Paula Hermann	207xxxx
	Suplente	Marilise Borges Brandão	121xxxx
	Titular	Adeli Regina Przybicien de Medeiros	144xxxx
	Suplente	Elizabete da Silva Dantas de Jesus	301xxxx
	Titular	Maísa Arantes da Silva	148xxx
	Suplente	Danieli Parreira da Silva	307xxxx
Setor de Gestão da Qualidade	Titular	Vice-Coordenadora - Denise Jorge Munhoz da Rocha	216xxxx
Unidade de Vigilância em Saúde	Titular	Izelândia Veroneze	149xxx
Serviço de Controle de Infecção	Titular	Ana Lúcia Alves Schmidt	115xxxx
Serviço de Epidemiologia	Titular	Carla Caroline Szyhta	241xxxx
Superintendência	Titular	Valeria Filomena de Oliveira	234xxxx
	Suplente	Aline Lanzoni Bonato	175xxxx
Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Elizabeth Bernardino	321xxxx
	Suplente	Débora Cristina Paes Zatoni	143xxxx
Divisão Médica	Titular	Claudiane Lígia Minari	225xxxx

	Suplente	Hipólito Carraro Junior	127xxxx
Divisão de Enfermagem	Titular	Otília Beatriz Maciel da Silva	254xxxx
	Suplente	Sibeli de Fatima Ferraz Simão Proença	289xxxx
Divisão de Gestão do Cuidado	Titular	Jane Teresinha Stival	234xxxx
	Suplente	Fabricia Lucca Borba	300xxxx
Serviço de Diálise	Titular	Adriana Andreia Aparecida Correa Rubbo	300xxxx
	Suplente	Ariane Mendonça Neves de França	216xxxx
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Titular	Edinaldo Silva de Oliveira	189xxxx
	Suplente	Halyne Prazeres	300xxxx
Gerência Administrativa	Titular	Railson Henneberg	151xxxx
	Suplente	André Felipe Brescovici Nunes	225xxxx
Setor de Farmácia Hospitalar	Titular	Gisela Manasses Lucas	122xxxx
	Suplente	Daniela Saboia Gruber Dall’Stella	234xxxx
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Irene Tomoko Nakano	100xxxx
	Suplente	Pablo Cordeiro da Silva	241xxxx
Residência Médica	Titular	André Ivan Bradley Dos Santos Dias	205xxx
	Suplente	Residente Rotativo	-
Residência Multiprofissional	Titular	Marcos Vinicius Zoreck Portela	141xxx
	Suplente	Residente Rotativo	-

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente tem como finalidade a promoção de uma cultura hospitalar voltada à segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação, com vistas à qualidade de processos assistenciais.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
 PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
 Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
 da UFPR

Portaria - SEI nº 481, de 29 de maio de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de insumos para atender a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de insumos para atender a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Eliane Cesar, CPF ***.526.609-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, e Eliane Cesar, CPF ***.526.609-**, Matrícula/SIAPE 241****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	Laboratório	- Insumos laboratoriais; - Vidrarias e utensílios gerais; - Agulhas, seringas e cateteres	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

		(Equipos e Extensores).		
--	--	-------------------------	--	--

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 482, de 30 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 471, de 18 de julho de 2022. Designar responsáveis pelo Centro de Processamento Celular do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 471, de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como **Responsáveis pelo Centro de Processamento Celular** deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, considerando a RDC nº 214, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre as Boas Práticas em Células Humanas para Uso Terapêutico e Pesquisa Clínica, entre outras providência, conforme a seguir:

Responsabilidade	Nome	Matrícula
Responsável Técnica, Responsável Legal, Responsável pelo processamento das células e Produtos de Terapias Avançadas e Responsável pelas ações de qualidade	ANA CRISTINA BATISTA LINO	128****
Responsável pelas ações de Garantias de Qualidade	JOYCE RUIZ REZENDE	313****
Responsável substituta pelas ações de Garantias de Qualidade	VANESSA GRACIOLO	312****
Responsável Médica	CAROLINE CUNHA BERNARDI	192****
Responsável Técnico Substituta e Responsável Médico Substituto	LISANDRO LIMA RIBEIRO	202***

Art. 3º A presente Portaria terá vigência de 1 (um) ano, a contar a data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 483, de 30 de maio de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução das Atas de Registros de Preços do PE 04/2023 EBSERH-Sede.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços da EBSERH/SEDE, Pregão Eletrônico nº 04/2023, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL e as EMPRESAS RELACIONADAS NO QUADRO ABAIXO, sendo a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH o órgão participante deste processo licitatório, processo nº 23477.007981/2023-10, cujo objeto é a eventual aquisição centralizada de medicamentos antimicrobianos, em prol dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em específico para o CHC-UFPR/EBSERH, conforme segue:

Gestor: Richeli Borges Gaspar dos Santos

CPF/MF nº ***.319.959-**

Gestor Suplente: Guilherme Lima Pereira

CPF/MF nº ***.259.379-**

Fiscal Técnico: Guilherme Lima Pereira

CPF/MF nº ***.259.379-**

Fiscal Técnico Suplente: Henrique Sheidi Yamauchi

CPF/MF nº ***.823.358-**

Ata de Registro de Preços - SEI nº 18/2023

CNPJ: 04.307.650/0025-02 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
51	Micafungina; 100 mg; pó para solução injetável.	1.200	R\$ 325,00	R\$ 390.000,00
52	Micafungina; 50 mg; pó para solução injetável.	1.080	R\$ 163,00	R\$ 176.040,00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 19/2023

CNPJ: 05.439.635/0004-56 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
------	------------	-------	----------------	--------------

21	Ceftazidima; 1 g; pó liofilizado injetável.	4.800	R\$ 10,96	R\$ 52.608,00
22	Ceftriaxona sódica; 1 g; pó liofilizado injetável endovenoso.	24.000	R\$ 90,00	R\$ 450,00
30	Cloridrato de cefepima; 2 g; pó liofilizado injetável.	4.800	R\$ 12,00	R\$ 57.600,00
33	Cloridrato de vancomicina; 500 mg; pó para solução injetável.	13.200	R\$ 3,90	R\$ 51.480,00
48	Meropeném; 1 g; pó para solução injetável.	15.000	R\$ 15,60	R\$ 234.000,00
49	Meropeném; 500 mg; pó para solução injetável.	15.000	R\$10,50	R\$ 157.500,00
60	Sulfato de tobramicina; 50 mg/ml; solução injetável	3.360	R\$ 37,08	R\$ 124.588,80

Ata de Registro de Preços - SEI nº 20/2023

CNPJ: 07.847.837/0001-10 - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
15	Benzilpenicilina potássica; 5.000.000 UI; pó injetável.	3.600	R\$ 8,14	R\$ 29.304,00
16	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica; 300.000 UI + 100.000 UI; pó para suspensão injetável.	24	R\$ 4,55	R\$ 109,20
72	Amoxicilina; 500 mg; cápsula.	1.680	R\$ 0,24	R\$ 403,20
78	Cefalexina; 50 mg/ml; pó para suspensão oral.	180	R\$ 6,63	R\$ 1.193,40
86	Fluconazol; 150 mg; cápsula.	3.600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 21/2023

CNPJ: 08.774.906/0001-75 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
83	Cloridrato de clindamicina; 300 mg; cápsula.	1.200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 23/2023

CNPJ: 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor	Valor
------	------------	-------	-------	-------

			Unitário	Global
75	Benzoilmetronidazol; 40 mg/ml (corresponde a 25 mg de metronidazol); suspensão oral.	36	R\$ 7,71	R\$ 277,56
98	Sulfametoxazol + trimetoprima; 40 mg/ml + 8 mg/ml; suspensão oral.	720	R\$ 4,96	R\$ 3.571,20

Ata de Registro de Preços - SEI nº 25/2023
 CNPJ: 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
20	Cefoxitina sódica; 1 g; pó liofilizado injetável.	240	R\$ 11,75	R\$ 2.820,00
65	Aciclovir; 200 mg; comprimido.	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
103	Bacitracina zíncica + sulfato de neomicina; 250 UI/g + 5 mg/g; pomada tópica.	1.080	R\$ 2,59	R\$ 2.797,20

Ata de Registro de Preços - SEI nº 26/2023
 CNPJ: 17.174.657/0001-78 - HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
58	Sulfato de gentamicina; 40 mg/ml; solução injetável.	3.600	R\$ 1,50	R\$ 5.400,00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 27/2023
 CNPJ: 17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
57	Sulfato de gentamicina; 40 mg/ml; solução injetável.	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
74	Azitromicina; 500 mg; comprimido.	2.880	R\$ 0,86	R\$ 2.476,80

Ata de Registro de Preços - SEI nº 28/2023
 CNPJ: 21.595.464/0001-68 - UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
90	Levofloxacino; 500 mg; comprimido.	4.200	R\$ 0,60	R\$ 2.520,00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 29/2023
 CNPJ: 23.864.942/0001-13 - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
13	Benzilpenicilina benzatina; 300.000 UI/ml (1.200.000 UI); suspensão injetável.	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
25	Ciprofloxacino; 2 mg/ml; solução injetável.	2.400	R\$ 6,99	R\$ 16.776,00
44	Ganciclovir sódico; 500 mg; pó liofilizado injetável.	2.400	R\$ 22,80	R\$ 54.720,00
47	Linezolida; 2 mg/ml; solução injetável.	3.600	R\$ 12,51	R\$ 45.036,00
55	Piperacilina sódica + tazobactam sódico; 4 g + 500 mg; pó liofilizado para solução injetável.	12.000	R\$ 12,99	R\$ 155.880,00
59	Sulfato de polimixina B; 500.000 UI; pó para solução injetável.	1.080	R\$ 10,99	R\$ 11.869,20

Ata de Registro de Preços - SEI nº 30/2023
 CNPJ: 24.633.934/0001-29 - CAMBER FARMACÊUTICA LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
64	Voriconazol; 200 mg; pó liofilizado injetável.	2.280	R\$ 109,57	R\$ 249.819,60

Ata de Registro de Preços - SEI nº 32/2023
 CNPJ: 44.639.493/0001-80 - EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
04	Ampicilina + sulbactam; 1.000 mg + 500 mg; pó liofilizado injetável.	4.800	R\$ 5,50	R\$ 26.400,00
06	Ampicilina; 1.000 mg; pó liofilizado injetável.	16.800	R\$ 2,50	R\$ 42.000,00
18	Cefazolina sódica; 1 g; pó liofilizado injetável.	16.800	R\$ 3,40	R\$ 57.120,00
19	Cefotaxima sódica; 1 g; pó liofilizado injetável.	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
24	Cefuroxima sódica; 750 mg; pó liofilizado injetável.	1.080	R\$ 6,50	R\$ 7.020,00
29	Cloridrato de cefepima; 1 g; pó liofilizado injetável.	3.360	R\$ 7,94	R\$ 26.678,40

Ata de Registro de Preços - SEI nº 33/2023
 CNPJ: 44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS
 LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
08	Anfotericina b (desoxicolato); 50 mg; pó liofilizado injetável.	240	R\$ 30,61	R\$ 7.346,40
11	Azitromicina; 500 mg; pó liofilizado injetável.	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
46	Levofloxacino; 5 mg/ml; solução injetável.	2.400	R\$ 9,96	R\$ 23.904,00
113	Mupirocina; 20 mg/g; pomada dermatológica	36	R\$ 18,95	R\$ 682,00
122	Tobramicina; 3 mg/ml (0,3%); solução oftálmica.	72	R\$ 5,60	R\$ 403,20

Ata de Registro de Preços - SEI nº 34/2023

CNPJ: 60.665.981/0009-75 - UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
40	Fosfato de clindamicina; 150 mg/ml; solução injetável.	4.800	R\$ 3,00	R\$ 14.400,00
61	Teicoplanina; 200 mg; pó liofilizado injetável.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 35/2023

CNPJ: 64.171.697/0004-99 - ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
35	Daptomicina; 500 mg; pó liofilizado injetável.	360	R\$ 84,00	R\$ 30.240,00
100	Voriconazol; 200 mg; comprimido.	19.200	R\$ 17,50	R\$ 336.000,00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 36/2023

CNPJ: 67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
63	Tigeciclina; 50 mg; pó liofilizado injetável.	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 37/2023

CNPJ: 67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
63	Cloridrato de ciprofloxacino; 500 mg; comprimido.	3.000	R\$ 0,20	R\$ 595,50

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais das Atas de Registro de Preços, auxiliar o Gestor ora designado, observando se o Fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Fiscalizar as contratações (notas de empenho) feitas com base nas Atas de Registro de Preços;

II. Verificar a documentação balizadora da contratação, como Termo de Referência e seus anexos, além de estudar o processo de aquisição para compreender como foi formalizada a demanda e como foi conduzida a seleção dos fornecedores;

III. A cada necessidade identificada, solicitar a emissão das notas de empenho para viabilizar a emissão das ordens de fornecimento;

IV. Encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado no Termo de Referência;

V. Monitorar a entrega dos itens em sua Unidade Hospitalar, entrando em contato com os representantes das empresas contratadas em busca de informações;

VI. Atuar no recebimento dos materiais, utilizados os modelos de Termo de Recebimento Provisório e de Termo de Recebimento Definitivo apresentados no Termo de Referência.

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Norma - SEI nº 7/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

CALENDÁRIO INSTITUCIONAL 2023 – FUNCIONAMENTO DO CHC-UFPR/EBSERH EM DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

CONSIDERANDO:

- Lei nº 3.015 de 24/08/1967, que estabelece os feriados religiosos do município de Curitiba;
- Portaria-SEI nº 08, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1477, de 16 de janeiro de 2023, acerca do Calendário 2023;
- Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
- Portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023, que altera a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Norma Operacional DGP nº 04/2017, que versa sobre Escalas de Trabalho;
- Ofício-Circular - SEI 47 (27379647) do Processo nº 23477.002134/2023-69.

DETERMINAM QUE:

Art. 1º Fica revogada a Norma - SEI nº 5/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 315, de 13 de março de 2023.

Art. 2º Fica instituído o calendário de feriados e pontos facultativos referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023.

Art. 3º São dias de feriados e pontos facultativos:

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- 7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
8 de junho, Corpus Christi, Feriado Municipal;
9 de junho, Ponto Facultativo;
7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
8 de setembro, Nossa senhora da Luz dos Pinhais, Feriado Municipal;
12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
2 de novembro, Finados (feriado nacional);
15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 4º Deve ser resguardado, nos dias de ponto facultativo previstos no calendário institucional, o funcionamento dos serviços essenciais do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 5º São serviços essenciais:

Unidades de Internação;

Portas de entrada de emergência (Pronto atendimento pediátrico, Unidade Referenciada, Pronto Atendimento Obstétrico e Ginecológico);

Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico de emergência;

Centro cirúrgico e Centro obstétrico;

Áreas administrativas de apoio a estes serviços essenciais citados acima.

TÍTULO I - TRATAMENTO PONTO FACULTATIVO

CAPÍTULO I - PARA EMPREGADOS EBSERH

Art. 6º Para empregados de vínculo EBSERH constará no sistema Mentorh de registro de frequência o cadastro no dia de ponto facultativo, contendo as horas referentes ao dia integral.

Art. 7º Nos dias de ponto facultativo, não haverá necessidade de compensação das horas não-trabalhadas, caso ocorra a dispensa ao serviço conforme escala previamente elaborada pela chefia, considerando o Art. 3º desta Norma-SEI.

Art. 8º Empregados que laborarem nestes dias terão as horas de trabalho computadas conforme carga de trabalho desempenhada.

Art. 9º Os empregados escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo não terão direito a folga em outro dia ou qualquer outro tipo de benefício conforme Ofício-Circular - SEI 47.

Art. 10. Os empregados escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo que apresentem falta, sem justificativa legal, deverão ter o dia de ausência tratado junto ao Mentorh pela chefia imediata como “falta injustificada”.

CAPÍTULO II - PARA SERVIDORES REGIME JURÍDICO ÚNICO

Art. 11. A jornada de trabalho dos servidores escalados para o cumprimento de jornada em dia de ponto facultativo deverá constar no sistema de gerenciamento de ponto eletrônico (DIMEP) e ser tratado pela chefia imediata como “código 3349 - Ponto facultativo”, não sendo autorizado o registro como “Folga”.

Art. 12. Nos dias de ponto facultativo, caso ocorra a dispensa ao serviço, conforme escala previamente elaborada pela chefia, considerando o Art. 3º desta Norma-SEI, não haverá necessidade de compensação das horas não-trabalhadas.

Art. 13. Os servidores escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo terão direito a folga compensatória, concedida até o término do mês subsequente ao dia do ponto facultativo. A definição da data para fruição deverá ser acordada entre chefia e servidor, conforme necessidade do serviço, respeitada a legislação vigente.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A tabela de horas úteis (**ANEXO I - [28040613](#)**) se refere à carga horária mensal de servidores RJU e empregados EBSERH conforme jornada de trabalho semanal estabelecida para cada vínculo.

Art. 15. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Art. 16. Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Documentos Relacionados: Anexo I - Tabela de Horas Úteis 2023 (SEI nº [28040613](#)).

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR